

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Declara a inexigibilidade de licitação e autoriza a contratação direta de serviços técnicos jurídicos para o RPPS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

O GESTOR PRESIDENTE DO SAD/PREV, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, III, b, c e e, que admite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresa de notória especialização;

Considerando a Justificativa de Inexigibilidade que evidencia a notória especialização, a predominância de serviços intelectuais, a compatibilidade do valor proposto com o escopo e a carga de trabalho, por meio de referências de mercado equivalentes e/ou contratações análogas publicizadas;

Considerando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, demonstrada pelas certidões anexas (RFB/PGFN, FGTS, Estadual, Municipal, CNDT) vigentes, e a compatibilidade orçamentária com PPA/LDO/LOA;

Considerando o Parecer Jurídico favorável, que atesta a viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, condicionada à manutenção das certidões válidas e à consolidação da justificativa de preço;

Resolve

Art. 1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de investimentos destinados ao RPPS do Município de Santo Antônio do Descoberto – SAD-PREV, dada a inviabilidade de competição ante a notória especialização necessária ao atendimento do escopo definido no TR.

Art. 2º Fica autorizada a contratação direta da empresa BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrado na OAB/DF nº 64815 em 05/03/2020, inscrita no CNPJ nº. 39.383.595/0001-47, para prestar serviços jurídicos ao RPPS, no valor mensal de R\$ 9.000,00, conforme proposta e condições constantes dos autos, com vigência até 31/12/2026, prorrogável nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Art. 3º A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 16.26.09.272.1003.2.089 Natureza da Despesa 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria –

Ficha 1229; Fonte 177, atestado o saldo e a compatibilidade com PPA, LDO e LOA, devendo ser emitida a Nota de Empenho correspondente.

Art. 4º Determino:

- I. A juntada deste Ato aos autos e a imediata formalização do Contrato na minuta aprovada pelo jurídico;
- II. A realização das publicações devidas do extrato de inexigibilidade e do contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021;
- III. O encaminhamento à contabilidade para os registros pertinentes e à unidade requisitante para ciência e acompanhamento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 29 de dezembro 2025.

AUTARQUIA SAD-PREV
EUZÉSIO DE SOUZA LUCIO
GESTOR PRESIDENTE
DEC Nº 7862/2024



Euzésio de Souza Lucio
Gestor Presidente da Autarquia SAD-PREV
Decretos nº 7862/2024